CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PPTF-ESDT-7ZOQ-6YCH

A C Ó R D Ã O

TC-000512.989.23-7

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Zerbini.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Antônio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP) e Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva (Diretor-Presidente da Fundação Zerbini).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2021.

Valor: R$7.356.748,78.

Advogados: Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESCUMPRIMENTO DE META QUANTITATIVA. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19. DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES. RELEVAMENTO, COM RECOMENDAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE APONTAMENTOS SOBRE INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DESVIO DE FINALIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 07 de abril de 2026 às 17h do dia 09 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a comprovação da aplicação de recursos públicos no valor de R$ 6.081.862,38, com a consequente quitação dos responsáveis em relação a referido montante, sem prejuízo da observância da recomendação anotada no voto do Relator, inserido aos autos.

Relembra, por fim, que o saldo não aplicado de R$ 1.274.886,40 será considerado no exame da aplicação de recursos de 2022 (TC-015203.989.24).

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. João Carlos Pietropaolo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 17 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PPTF-ESDT-7ZOQ-6YCH